

Tel.: (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024
consoli@consolienovos.com.br - www.consolienovos.com.br



imagens de quais quer formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - Fotos no tamanho 24x30 ao valor de R\$16,00 e DVD ao valor de R\$140,00.

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste, e serão comercializados com valores a vista.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente 20 pessoas.

Cláusula 6ª – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na Cláusula 5ª, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias abaixo discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

LOUNGE VIP DOS FORMANDOS COM GULOISEMAS

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 7ª – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos.

Cláusula 8ª – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 10ª – O(s) evento(s) à serem realizados serão:

Colação de Grau - Local WOODEN HALL
Cidade UNIAO VITORIA PR Data __/__/2017 Horário para início __:__

Baile de Formatura: Local WOODEN HALL
Cidade UNIAO VITORIA PR Data __/__/2017 Horário para início __:__

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Consoli

Cláusula 10ª – Fica estabelecida uma multa R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato bem como a mesma será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas, fica também estabelecido os seguintes percentuais por cancelamento de algum dos serviços da Cláusula 1ª :- Em caso de cancelamento em prazo superior a 12 meses que antecedam o evento 50% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo de até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE, União do V. Teão / PR, elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PORTO UNIÃO de 24 de NOVEMBRO de 2013

Shayane Albuquerque

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Duane L. de Lima

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Luana Burton

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

REGITON GUSTAVO DE MELO

CONTRATADA (Nome legível)

CPF: 036636789-70

RG: 3.874.260

[Assinatura]

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA